

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE RÁDIO PTP E DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E RADIOCOMM TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG n.º 2.863.019 SSP/PA, CPF n.º 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, n.º 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 33.781, em 15.01.2019, no final assinado.

CONTRATADA: RADIOCOMM TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.305.840/0001-98, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Rua João Balbi, n.º 1188, bairro: São Brás, CEP: 66.060-565, representada legalmente pelo Sr. **ROSYBERTO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG n.º. 179.3010 – SSP/PA 2º via e CPF n.º. 300.115.232-04, com domicílio na Travessa Timbó, n.º 3125, Ed. Zeus Garden, bairro: marco, CEP: 66.093-532, na cidade de Belém – Pará, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – As partes resolvem aditar pela primeira vez contrato n.º 023/2021, que tem como fundamento legal o **Processo PAE n.º 2021/36.193**, o **Pregão Eletrônico n.º 011/2021** e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 13.303/2016, com a Lei Estadual n.º 6.474/2002, com os Decretos Estaduais n.º 534/2020, 2.121/2018, 878/2008, 199/2009, 2.069/2006, 967/2008, 2.034/2009 e com Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – Em Cumprimento ao Contrato original e, em específico a Cláusula Décima, que trata da Workstatement, o presente Termo Aditivo tem como objeto ajustar algumas cláusulas, item e subitens.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS AJUSTES NAS CLÁUSULAS

3.1 – Após reunião realizada em julho de 2021, ficou acordado entre as partes, que o contrato original será retificado e/ou alterado em algumas cláusulas, passando a ter nova redação, conforme abaixo.

NA CLÁUSULA QUARTA, item 4.2, passa a ter a seguinte redação:

4.2 – O quantitativo estimado e os preços unitários com Deslocamento (Tabela 02), Manutenção Preventiva (Tabela 03), Manutenção Corretiva (Tabela 04) e Materiais e acessórios disponíveis para fornecimento (Tabela 05) encontram-se detalhados e especificados nos anexos (A, B e C) da proposta que originou o presente contrato.

NA CLÁUSULA SEXTA, item 6.2, subitem 6.2.1 passa a ter a seguinte redação:

6.2.1 – A nota fiscal de serviços deverá discriminar o número de chamados atendidos, preço unitário e total de cada chamado, conforme o código do serviço, o valor dos deslocamentos e o valor dos serviços com utilização de peças. Se houver, no período apurado, a utilização de peças, acessórios ou materiais, a nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada do relatório de utilização de materiais, com as quantidades e os preços dos materiais utilizados. Os preços dos materiais encontram-se detalhados na Tabela 5 do TR.

NA CLÁUSULA OITAVA, item 8.2, subitem 8.2.2 e 8.9.1 passa a ter a seguinte redação:

8.2.2 – *Manutenção corretiva:*



PRODEPA



- a) **Código A:** Serviço de média complexidade. Quando a abertura de chamado, poderá ser necessária a execução dos itens de serviços de 1 - 7, a depender da resolução do problema. Por exemplo, caso o problema seja resolvido no item 2 ou subsequente, o serviço será considerado como concluído após o aceite do engenheiro designado pela **CONTRATANTE**;
- b) **Código B:** Não se aplica;
- c) **Código C:** Serviço de baixa complexidade. Quando a abertura de chamado, poderá ser executado o item de serviço de 11 – 18, a depender da resolução do problema.
- d) **Código D:** Não se aplica; e
- e) **Código E:** Serviço de alta complexidade. Quando a abertura de chamado, poderá ser executado o item 27 ou 28.

8.9.1 - A abertura do chamado se dará através do sistema que a **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE**, quando será emitida uma Ordem de Serviço (OS) para a **CONTRATADA**. Esse sistema será avaliado no decorrer da execução do serviço.

NA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, item 15.1, subitem 15.1.4 passa a ter a seguinte redação:

15.1.4 – Dispor de sistema via web intuitivo, número de telefone local (Belém – PA) ou 0800 para a abertura de reclamações, com disponibilidade de atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, exceto feriados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1- As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o art. 157 do RILC da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1 – As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém – Pará, 13 de Outubro de 2021.



MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

Presidente da PRODEPA



ROSYBERTO DOS SANTOS ALBUQUERQUE


Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome

CPF/MF: 015.295.592-92

2. 

Nome

CPF/MF 736.302.192-49

